



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 02 10
Proc. 54712006

Of. n.º 1.198/2006

MOCOCA, 18 DE JULHO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1.796	19.07.06	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 24, III, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria que não pode sofrer retardamento, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, visando o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, relativo ao débito de R\$ 302.539,27 (trezentos e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) decorrente do PASEP dos meses de maio a novembro de 1999.

Pois bem, trata-se de valor que foi inscrito na dívida ativa da Receita Federal, em razão do processo administrativo n.º 13842.000467/99-11, no qual se apurou o não pagamento da contribuição social do PASEP em alguns meses do ano de 1999, por parte da Prefeitura de Mococa.

A inscrição deste valor na dívida ativa da União, implica no bloqueio dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e da vedação administrativa de recebimento de verbas e recursos extra-orçamentários, o que causará, se efetivado, prejuízos incalculáveis e irreparáveis ao Município e aos cidadãos mocoquenses,

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 03 20
Proc. 547 / 2006

com reflexos diretos e imediatos em toda a prestação dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, a Prefeitura de Mococa entrou em contato com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que informou ser possível a efetivação de parcelamento deste débito, em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas. Também informou que, para tanto, faz-se necessária a garantia das prestações por meio de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios. Sem estes requisitos, o parcelamento não é possível.

Cabe ressaltar que, no ano de 1999, a Prefeitura de Mococa realizou acordo de parcelamento semelhante, mas referente ao FGTS, o que trouxe alívio aos cofres públicos e segurança quanto aos recebimentos dos repasses federais e estaduais. A autorização para tanto, foi conferida pela Lei nº 3.023, de 05 de julho de 1999.

Em anexo, encaminhamos as informações sobre os valores da inscrição dos débitos na dívida ativa da União, conforme relatório expedido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para melhor conhecimento dos Srs. Vereadores.

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei se deve ao fato de que a inscrição na dívida ativa está impedindo a expedição de certidão negativa em favor da Prefeitura de Mococa, o que impossibilita o recebimento de repasses de verbas federais e estaduais.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1ª Discussão por 8 (oitos) Juizes 1 (um) Vereador
Sessão 21 de julho de 2006

ALOYSIO TALIBERTI
PRESIDENTE

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

APROVADO

Em 2ª Discussão por 8 (oitos) Juizes 1 (um) Vereador
Sessão 21 de julho de 2006

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Exmo. Sr.

Aloysio Taliberti Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA-SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

11/07/2006

Fls. n.º 05 40
Proc. 5471/2006

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 44763928000101

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'

OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: MOCOCA PREFEITURA

CPF/CNPJ: 44763928/0001-01 Inscrição: 80 7 06 000017-03 Nº Processo: 13842 000467/99-11

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: PASEP

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 10/01/2006 Valor Inscrito: R\$ 115.690,44 (UFIR 118.413,94 UFIR)

Quant. de Débitos: 0007

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000 Valor Remanescente: R\$ 115.690,44 (UFIR 118.413,94 UFIR)

Número Judicial:

COMARCA-MOCOCA

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 302.539,27

Receita: 0836 - DIV.ATIVA-PASEP

Procuradoria de Inscrição: CAMPINAS

Procuradoria Responsável: CAMPINAS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Data da Extinção:

Devolução/Arquivamento:

Motivo da Extinção:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 115.690,44

Multa: R\$ 0,00

Juros de Mora: R\$ 136.425,62

Encargo Legal: R\$ 50.423,21

Valor Total: R\$ 302.539,27

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: MOCOCA PREFEITURA

CPF/CNPJ: 44763928/0001-01

Tipo: PRINCIPAL

Fls. n.º 06 10
Proc. 547 1 2006

Atividade/Profissão: NAO ESPECIFICADO

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 360

Bairro:

Município: MOCOCA

CEP: 13730-330

UF: SP

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 14/05/1999 **TIAM:** 15/05/1999 **TI Juros:** 01/06/1999

P. Apur Base/Ex: 041999

Multa Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
	R\$ 9.551,26	R\$ 9.551,26
	UFIR 9.776,11	UFIR 9.776,11

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 15/06/1999 **TIAM:** 16/06/1999 **TI Juros:** 01/07/1999

P. Apur Base/Ex: 051999

Multa Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
	R\$ 15.960,93	R\$ 15.960,93
	UFIR 16.336,67	UFIR 16.336,67

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 15/07/1999 **TIAM:** 16/07/1999 **TI Juros:** 02/08/1999

P. Apur Base/Ex: 061999

Multa Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
	R\$ 15.265,46	R\$ 15.265,46
	UFIR 15.624,83	UFIR 15.624,83

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 13/08/1999 **TIAM:** 14/08/1999 **TI Juros:** 01/09/1999

P. Apur Base/Ex: 071999

Multa Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
	R\$ 21.389,71	R\$ 21.389,71
	UFIR 21.893,25	UFIR 21.893,25

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 15/09/1999 **TIAM:** 16/09/1999 **TI Juros:** 01/10/1999

P. Apur Base/Ex: 081999

Multa Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
	R\$ 18.183,03	R\$ 18.183,03
	UFIR 18.611,08	UFIR 18.611,08

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 15/10/1999 **TIAM:** 16/10/1999 **TI Juros:** 01/11/1999

P. Apur Base/Ex: 091999

Multa Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
	R\$ 17.576,87	R\$ 17.576,87
	UFIR 17.990,65	UFIR 17.990,65

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 12/11/1999 **TIAM:** 13/11/1999 **TI Juros:** 01/12/1999

P. Apur Base/Ex: 101999

Multa Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
	R\$ 17.763,18	R\$ 17.763,18
	UFIR 18.181,35	UFIR 18.181,35

OCORRÊNCIAS

. 10/01/2006-INSCRICAO

temas da PGFN

Fls. n.º	07	LD
Proc.	5471 2006	

- 09/02/2006-PRIMEIRA COBRANCA
- 22/05/2006-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 22/05/2006-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
- SETOR SETDAU OFICIO E34894/2006

Final do Relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 08 20
Proc 547 / 2006

PROJETO DE LEI Nº 076 de 18 de Julho de 2006

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao PASEP e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a firmar acordo com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para o parcelamento, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, dos débitos relativos ao PASEP do ano de 1999.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa, para garantia da avença, fica autorizada a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação do Município – FPM, a título de garantia dos pagamentos, durante o prazo de vigência do acordo.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Mococa, durante o prazo do parcelamento, consignará nos orçamentos anuais, dotação suficiente para o atendimento das prestações mensais oriundas do acordo.

4

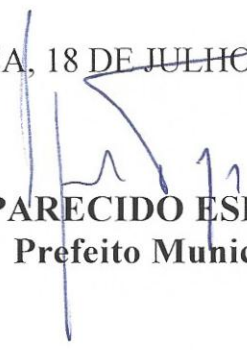


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 09 D
Proc 547/2006

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JULHO DE 2006.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 10 10
Proc. 547/2006

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº. 076/2006.

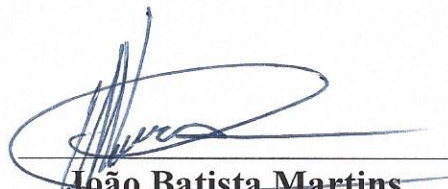
INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR :- João Batista Martins

ASSUNTO :- Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao PASEP e dá outras providências.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2006.


João Batista Martins
Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11 10
Proc. 5471 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 5943
Entrada em: 29/07/2006
LUCIA S. MONACO - Enc. S.ª

Mococa, 24 de julho de 2006.

Ofício n.º. 565/2006-CM.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de julho último, constando de:

Autógrafo n.º. 074/2006, referente ao Projeto de Lei n.º. 076/2006.

Autógrafo n.º. 075/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º. 014/2006.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Aloysio Taliberti Filho

ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Presidente

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Prefeito Municipal

MOCOCA-SP.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 12 *LD*
Proc. 5471/2006

AUTÓGRAFO Nº. 074 DE 2006.
PROJETO DE LEI Nº. 076/2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao PASEP e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a firmar acordo com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para o parcelamento, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, dos débitos relativos ao PASEP do ano de 1999.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa, para garantia da avença, fica autorizada a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação do Município – FPM, a título de garantia dos pagamentos, durante o prazo de vigência do acordo.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Mococa, durante o prazo do parcelamento, consignará nos orçamentos anuais, dotação suficiente para o atendimento das prestações mensais oriundas do acordo.

Art. 2º

[Signature]



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 13 20
Proc. 547 12006

AUTÓGRAFO Nº. 074 DE 2006

PROJETO DE LEI N. 076/2006

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE JULHO DE 2006.

107 1115

ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Presidente

Carlos Roberto Basaglia

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA

2º. Secretário

Elías de Sisto

ELIAS DE SISTO

1º. Secretário